



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 409, DE 31 DE JULHO DE 2002.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores, na forma abaixo:

a) PROGRAMA AGENTE JOVEM - Código: 2027082430342108

Elementos:

33903600	R\$ 12.519,96
33904801	R\$ 64.430,04
33904802	R\$ 9.600,00

b) INCLUSÃO DO ELEMENTO ABAIXO NOS PROGRAMAS JÁ EXISTENTES:

Elemento:

33504100	—	2025103010222060	—	R\$ 158.000,00
33504100	—	2025103020202049	—	R\$ 60.000,00
33504100	—	2025103050222056	—	R\$ 75.000,00
33504100	—	2025103050222109	—	R\$ 16.000,00
33504100	—	2027082440292090	—	R\$ 37.000,00

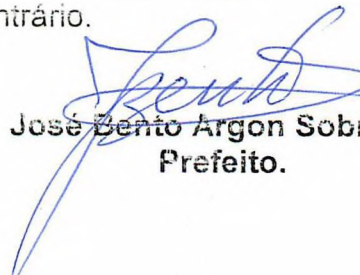
Art. 2º - Fica anulado do orçamento vigente a dotação com o respectivo valor na forma abaixo:

a) Programa: 2026164820241049

Elemento: 44905100 — R\$ 432.600,00

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I, II, III, IV e V.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Bento Argon Sobrinho
Prefeito.